



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 10/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas de custeio vinculadas à recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, créditos adicionais no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio vinculadas à recursos financeiros repassados pelos Governos Federal e Estadual, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.452.0023.2050 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: R\$ 105.000,00

Finalidade: Aquisição de concreto a ser aplicado reforma e manutenção de prédios públicos.

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Demanda: Plano de Ação 0903021-013528 – Ministério da Economia – Emenda Parlamentar

II. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10. Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.0017.2031 Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 23.000,00

Finalidade: Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Demanda: Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 12 de maio de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 10/2022, 12 MAIO DE 2022

Excelentíssimo Senhor
MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 10/2022, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de créditos adicionais no orçamento municipal.

Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados já transferidos pelos Governos Federal e Estadual.

Serão ao todo, nesse momento, o montante de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, recursos financeiros esses voltados aos seguintes custeios:

- **CUSTEIO ORIUNDO DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL.**
- **CUSTEIO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

Trata-se portando de importante propositura que atende a necessidade e o interesse público, e em razão disso, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 12 de maio de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal